UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Rua Augusto Viana 265 - Canela - 40.110-150 - Salvador - Bahia

E-mail: curriculos.prograd@ufba.br
Tel(071)3283-7081 Fax (071)3283 7012

ORIENTAÇÕES SOBRE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO CURRICULAR PARA CONVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DOS COMPONENTES DE 17 HORAS PARA 15 HORAS

Todas as alterações curriculares seguem um ordenamento administrativo e processual previsto na Resolução CAE n. 03/2019.

Além dessa normativa, para as alterações curriculares decorrentes da conversão para múltiplos de 15 horas (Resolução CONSEPE 02/2021), temos um rito processual simplificado, que foi instituído por meio da Instrução Normativa CAE 03/2021.

Orientamos que a competência para propor alterações isoladas e reestruturações curriculares nos cursos de graduação, em primeira instância, é do Colegiado, conforme previsto nas normativas institucionais a seguir:

> Art. 34. Compete ao Colegiado:
> IV - coordenar e fiscalizar as atividades do curso, incluindo acompanhamento e avaliação dos componentes curriculares do curso ou programa;
> V - propor e aprovar, em primeira instância, alterações no projeto pedagógico e no currículo do curso, bem como criação e extinção de componentes curriculares (Regimento Geral UFBA)
>
> Art. 11. As propostas de alteração curricular isolada (simples ou vinculada) deverão ser deliberadas pelo Colegiado do Curso e pela Congregação da Unidade Universitária de sua lotação, bem como anuídas pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela oferta de componentes curriculares envolvidos (Resolução CAE n. 03/2019).

Portanto, no que diz respeito à conversão para 15 horas, caberá ao Colegiado analisar o currículo e identificar se haverá algum impacto, ou seja, redução de carga horária que prejudique o cumprimento de parâmetros definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou outras normativas. Em caso afirmativo, propor alterações que sanem os possíveis déficits, dialogar com os departamento para que as alterações sejam apreciadas e aprovadas, posteriormente, encaminhar para deliberação e aprovação da Congregação da unidade que aloca o curso.

As tramitações devem ser realizadas via processo (sipac). Após tramites finalizados na unidade, o processo deve ser encaminhado ao Núcleo de Currículos e Programas da PROGRAD para análise técnica, com as documentações indicadas no art. 14 da Resolução CAE n. 03/2019.

O Núcleo de Currículos e Programas (NCP) analisará e orientará o Colegiado, caso o processo apresente alguma lacuna. Se o processo não apresentar lacunas, seguirá para o setor de registro (NUREC/SUPAC), devido ao rito processual simplificado.

Se algum departamento, por iniciativa própria, propor qualquer mudança no componente que oferta, deverá encaminhar a proposta para os colegiados dos cursos que tenham na matriz o componente a ser modificado, para que os Colegiados e a Congregação da Unidade Universitária de lotação dos cursos apreciem e aprovem a mudança. Após tais trâmites, o processo deverá ser encaminhado para a PROGRAD e, posteriormente, para o CAE e/ou NUREC, a depender da demanda e de acordo com a Resolução CAE n. 03/2019.

Para esclarecimentos das orientações acima apresentadas e outras informações que considerar pertinente, nos colocamos à disposição. Nosso contato no NCP é 3283-7081 (ramal 7081). Se preferir, podemos agendar também uma conversa em nossa sala virtual.